



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.296, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dá aumento real e recompõe o valor do benefício vale-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do vale-alimentação para o montante de **R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais**, resultando numa correção monetária de 5,64% (cinco virgula sessenta e quatro por cento) desde março de 2024 e um aumento real de 8,65% (oito virgula sessenta e cinco por cento).

Parágrafo único - O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do benefício mensal, com débito retido na fonte e descontado quando do pagamento da respectiva remuneração.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº. 1.251, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos somente para a competência do mês de maio de 2025 do vale-alimentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 14 DE MAIO DE 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.